

TORNAR SEM EFEITO**TORNAR SEM EFEITO- 30/10/2023-FASEPA**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO 999612/2023, REFERENTE AO PROCESSO: 1180843/2023(CIAM MARABÁ), PORTARIA 646/2023, CONSIDERANDO A NÃO REALIZAÇÃO DA VIAGEM PARA A CIDADE DE TUCURUI/PA NO PERÍODO DE 30 A 31/10/2023, CONFORME MEMORANDO 458, PROC. 1212321/2023- CIAM MARABÁ
ORDENADOR DE DESPESAS: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR

Protocolo: 1003190

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO (Processo nº 2023/366760)**

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA torna público que Homologou o Processo Licitatório na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023, Objeto: Pregão Eletrônico nº 12/2023, que tem como Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de calçados (tênis, sapatilha e sandália), para atender as necessidades das Unidades Operacionais da FASEPA de Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém. O Pregoeiro Oficial designado pela PORTARIA Nº 963/2023 - FASEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e após a constatação do cumprimento das exigências legais, RESOLVE ADJUDICAR À EMPRESA: MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA LTDA (CNPJ nº 15.564.580/0001-17) o objeto dos GRUPOS 01, 02, 03 e 04, conforme os seguintes valores: GRUPO 01 - R\$ 109.425,00 (cento e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); GRUPO 02 - R\$ 36.475,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); GRUPO 03 - R\$ 21.629,00 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e nove reais) e GRUPO 04 - R\$ 28.055,00 (vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais); com valor global de R\$ 195.584,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Belém, 30 de outubro de 2023.

Emmanuel H. G. Santos
Pregoeiro / FASEPA

Protocolo: 1003551

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Disciplina os procedimentos para o uso de telefone celular institucional, com o objetivo de garantir o direito à realização de chamadas telefônicas e/ou vídeo-chamada, a fim de viabilizar a comunicação entre os socioeducandos com seus familiares.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) usando de suas atribuições, que lhe foram delegadas por meio do Decreto Governamental de 30/04/2021, publicado no DOE nº 35.277 de 03/02/2023. CONSIDERANDO o que dispõe o art.227, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que prevê os artigos 92, I, § 4º e 124, § 1º da Lei nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a disposição contida no art. 35, IX da Lei nº 12.594/2012-Instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo;
CONSIDERANDO a Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas;
RESOLVE:

Art. 1º - O uso do telefone celular institucional para garantia do direito a ligação telefônica entre adolescente/socioeducando (a) e seu representante legal ou membro de sua família deverá ocorrer na área administrativa da Unidade de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo único. A ligação deverá ser realizada, preferencialmente, na sala de atendimento técnico. Sendo, terminantemente, proibido o uso do celular nas proximidades das alas, blocos e/ou alojamentos.

Art. 2º - Os dias para garantia da ligação telefônica serão estabelecidos, de acordo com o pré-agendamento feito pela Equipe Técnica de Referência.

Parágrafo único. As ligações ocorrerão, preferencialmente, em dias que não coincidam com a visita da família ou em dias de eventos ocorridos na Unidade de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - O direito a ligação será garantido com 01 (um) membro da família do adolescente/socioeducando (a).

Art. 4º - As ligações telefônicas deverão ser garantidas 01 (uma) vez por semana para os adolescentes/socioeducandos (as) que não receberam visita da família na Unidade na semana posterior a esse período de convivência familiar e comunitária.

Art. 5º - O tempo da ligação será de até 10 (dez) minutos por ligação.

Art. 6º - O direito a ligação telefônica deverá ser realizada e acompanhada por um membro da Equipe Técnica, o qual avaliará o teor da conversa e em havendo qualquer informação que possa comprometer a continuidade da ligação deverá ser imediatamente interrompida pelo técnico (a).

Devendo adotar os seguintes procedimentos:

I - o (a) técnico (a) deverá fazer o registro da ligação telefônica na pasta do (a) adolescente/socioeducando (a). Nesse registro deverá:

- Constar a data e hora da ligação;
- Informar com quem foi efetuado o contato telefônico;
- Relatar o teor da conversa na pasta do atendimento socioeducativo.

Parágrafo único. Tais registros deverão constar no Relatório feito pela equipe interprofissional.

II - caso haja alguma intercorrência em decorrência da conversa telefônica, intervenção técnica deverá ser realizada.

Art. 8º - As situações não estabelecidas nesta Instrução Normativa deverão ser submetidas à análise da Diretoria de Atendimento Socioeducativo, por meio de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) ou pelo correio eletrônico (e-mail) fasepadas@yahoo.com.br.

Parágrafo único. As regras apresentadas para a garantia do direito à ligação telefônica serão aplicadas, no que couber, para a realização de vídeo-chamada a depender da necessidade.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aplicação.
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/Presidente da FASEPA

Protocolo: 1003754

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**PORTARIA****PORTARIA Nº 541/2023-GGP/SEJU**

Belém (PA), 30 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 199, 205 e 208 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 - RJU/PA, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/123200.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, o servidor: Marcelo Santos Lauzid, matrícula nº 57201157/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo servidor: Ronaldo Damasceno de Araújo, matrícula nº 5898321/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para compor a Comissão Processante, destinada à apuração dos fatos constantes no processo supracitado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1003541

PORTARIA Nº 539/2023-GGP/SEJU

Belém (PA), 30 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276 de 02/02/2023 e,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 199, 205 e 208 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/101644.

RESOLVE:

I - CONVALIDAR todos os atos proferidos pela comissão processante, nos autos do processo 2023/101644, nos termos do § 11, art.191, do RJU.

II - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1003537

PORTARIA Nº 540/2023-GGP/SEJU

Belém (PA), 30 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276 de 02/02/2023 e,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 199, 205 e 208 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/841836.

RESOLVE:

I - CONVALIDAR todos os atos proferidos pela comissão processante, nos autos do processo 2023/841836, nos termos do § 11, art.191, do RJU.

II - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1003539

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA nº 542 de 30 de outubro de 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 9.927/2023, resolve:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU e Organização Social Pará 2000 - HANGAR.

CONTRATO Nº 11/2023.

OBJETO: XX Encontro Nacional da Jovem Advocacia - ENJA.

Processo nº 2023/438767

FISCAL TITULAR: Glenda Roberta Marques Dias, matrícula: 5945684/2

FISCAL SUBSTITUTO: Patrícia Pinheiro Santos, matrícula: 5546192/8

Art. 2º. A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e fará relatórios mensais que serão enviados a Coordenadoria de Administração e Finanças até o dia 10 subsequentes de cada mês.